DECRETO Nº 117, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 2.819, de 18 de agosto de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", para Melhorias nas Propriedades Rurais do Município de Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 2.819, de 18 de agosto de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto o fiel cumprimento e aplicação da referida Lei;

CONSIDERANDO o custo médio da hora do serviço de trator comumente cobrado por particulares, conforme atesta os orçamentos do Anexo II deste Decreto, que estabelece o valor inicial para implementar este Programa,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 2.819, de 18 de agosto de 2021, para fomentar e incentivar à produção e desenvolvimento rural do Município de Agrolândia por meio do "Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola", que será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º O valor total da hora de trator será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), onde o Município subsidiará o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da hora, o que corresponde a R$ 90,00 (noventa reais), cabendo ao produtor rural custear a outra metade do valor diretamente ao prestador de serviço credenciado junto ao Município.

§ 1º O valor da hora do serviço de trator poderá sofrer reajustes, sempre por Decreto Municipal, de acordo com o que prevê o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 2.819/2021.

§ 2º Considera-se hora de serviço, o tempo gasto pelo trator em funcionamento para realizar o trabalho, registrado no hodômetro ou, na falta deste, 60 (sessenta) minutos de efetivo serviço.

§ 3º À hora dos serviços prestados começa a contar quando o trator estiver no local do trabalho a ser executado.

§ 4º A concessão do subsídio será limitada a 15 (quinze) horas anuais por produtor, independente da quantidade de blocos de produtor cadastrados na mesma propriedade.

Art. 3º Para fazer jus ao subsídio deste Programa, o produtor rural interessado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural munido dos seguintes documentos:

I - comprovante de cadastro no Município de Agrolândia, e ter comercializado no ano corrente ou anterior com Nota Fiscal de Produtor - NFP;

II - contrato que autoriza a exploração da atividade rural em imóvel de terceiro, se for arrendatário;

III - Certidão Negativa de Débitos - CND evidenciando a regularidade financeira do requerente do benefício perante o Município de Agrolândia.

§ 1º Ao assinar a requisição de serviço, o produtor rural autoriza o ingresso do tratorista credenciado em sua propriedade ou em terras arrendadas para a realização dos serviços, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O proprietário rural é exclusivamente responsável por qualquer infração ambiental que vier a incidir sob a sua propriedade em razão da execução do serviço instituído por este Programa.

Art. 4º Os serviços serão realizados conforme a ordem cronológica das solicitações realizadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo atendido o primeiro a solicitar o serviço e assim sucessivamente.

§ 1º Haverá exceção de atendimento pela ordem cronológica de solicitação quando houver mais de um serviço na mesma comunidade, bem como nos casos devidamente justificados pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

§ 2º O prazo para realização do serviço solicitado pelo produtor rural será de até 60 (sessenta) dias após o deferimento da requisição pela Secretaria Municipal, que poderá ser estendido a pedido do produtor.

Art. 5º Os interessados a se credenciar no Município para prestar os serviços de trator deverão atender ao seguinte:

I - possuir habilitação na categoria "b" ou superior, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito;

II - ser proprietário de trator agrícola com no mínimo 55 HP.

§ 1º Permite-se cadastrar 1 (um) trator agrícola por condutor credenciado.

§ 2º Mediante solicitação formal do credenciado e sob a sua responsabilidade, o responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural poderá autorizar operador substituto para a realização dos serviços de trator, desde que utilize o mesmo trator cadastrado pelo titular no ato do credenciamento e que comprove possuir habilitação condizente com a exigida para a respectiva atividade.

Art. 6º O tratorista credenciado é responsável por registrar o tempo de condução para a realização do serviço, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 2º deste Decreto.

Art. 7º O tratorista credenciado é responsável pela condução do trator em vias públicas ou em terrenos particulares em razão da execução dos serviços deste Programa.

Art. 8º O pagamento da cota parte do Município da hora de trator ao credenciado será via deposito em conta corrente de sua titularidade, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação de Nota Fiscal de Serviço, a ser entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural até o dia 5 do mês seguinte à realização do serviço, juntamente com os tickets dos serviços em nome do produtor rural beneficiado com o Programa, e demais requisitos estabelecidos no edital de credenciamento.

Art. 9º O edital de credenciamento será publicado em até 30 dias após a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 08 de setembro de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado em 09/09/2021,
no Diário Oficial dos Municípios
de SC, no endereço eletrônico
www diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº _____
Programa de Subsídio de Horas de Trator Agrícola

Eu, _____(nome)_____, inscrito no CPF nº _____, residente na localidade de _____, no Município de Agrolândia-SC, vem solicitar, nos termos da Lei Municipal nº_____, os seguintes serviços de trator:

_____

_____

a serem realizados no imóvel localizado: _____.

Autorizo o ingresso em minha propriedade/imóvel arrendado de tratorista credenciado neste Município para a realização dos serviços indicados.

Nestes termos, pede deferimento.

Agrolândia-SC, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura

ANEXO II

ORÇAMENTO

NOME	Silvio Krieger
CNPJ/CPF	071.823.279 18
TELEFONE	988531783

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR DA HORA
1	Serviço ES Pé de Trator	180

MODELO	Massey
ANO DE FABRICAÇÃO	2010
POTÊNCIA (HP)	275

DATA DE PREENCHIMENTO: 03/09/2021

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS

Silvio Krieger

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO

NOME	[illegible]
CNPJ/CPF	29263948968
TELEFONE	98887-3187

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR DA HORA
1	hora espiv trator	160,00

MODELO	255 Mas
ANO DE FABRICAÇÃO	2015
POTÊNCIA (HP)	55

DATA DE PREENCHIMENTO: 27/09/2021

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS

[illegible]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO

NOME	marcionej Celves Paes
CNPJ/CPF	023.516.439 92
TELEFONE	99721395 7

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR DA HORA
1	serviço ESP de trator	180,00

MODELO	new holland
ANO DE FABRICAÇÃO	2002
POTÊNCIA (HP)	65

DATA DE PREENCHIMENTO: 27/08/2021

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS

marcionej Celves Paes

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO

NOME	Vdo Holstein
CNPJ/CPF	311 085 209 87
TELEFONE	98859 2192

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR DA HORA
1	SERVIÇO ESP de Trator	200,00

MODELO	NEW HOLLAND
ANO DE FABRICAÇÃO	2019
POTÊNCIA (HP)	5.80 85 CV

DATA DE PREENCHIMENTO: 30/08/2021

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 60 DIAS

Vdo Holstein

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL